

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2026

Convênio de Cooperação Administrativa Financeira que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-APAAAI**

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20, Centro – Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 5 [REDACTED] lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-APAAAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.925.745/0001-41, com sede na Avenida Senador Paulo Guerra, nº 185, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, neste ato representado pela Sra. **KARLA SUELDA GUIMARAES OLIVEIRA GOES**, brasileira, presidente da Associação APAAAI, portadora do CPF nº [REDACTED] 2 [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto garantir apoio financeiro para a manutenção e o funcionamento das atividades institucionais da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Afogados da Ingazeira – APAAAI, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento e a continuidade das ações de apoio, orientação e defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto proposto na cláusula primeira deste instrumento.

Compete ao 2º CONVENIENTE:

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ: 10.346.096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

gabinete@afogadosdaingazeira.pe.gov.br



I - Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento.

II - Prestar contas à 1ª CONVENIENTE até o prazo de **30 (trinta) dias**, da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de comprovantes e recibos de pagamentos efetuados (notas fiscais, cupons fiscais, recibo, cópias comprovantes de pagamentos via transferência eletrônica, cheques, pix ou similares).

III - Caso não seja realizada a prestação de contas no prazo estabelecido no II, serão **suspensos automaticamente os repasses financeiros**.

IV - Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos necessários (recursos humanos e equipamentos), bem como forma de contrapartida prevista no Projeto e no Plano de Trabalho.

Compete ao 1º CONVENIENTE

I - Para a execução do objeto pactuado, será realizado repasse financeiro no valor total de R\$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, em parcelas mensais de R\$ **1.200,00 (mil e duzentos reais)**, pelo período de execução das atividades previstas neste Convênio pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendendo o intervalo de **março de 2026 a março de 2027**.

II - Acompanhar a realização das ações previstas na cláusula do objeto deste Convênio.

III - Receber da 2ª CONVENIENTE a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado e repassar ao Setor Financeiro da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente Contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias

127

3.3.50.41.00

28 846 0008 0006 0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO





O prazo de vigência do presente convênio será de 02 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

A entidade conveniente é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do convênio, não gerando vínculo de qualquer natureza com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Afogados da Ingazeira, 02 de fevereiro de 2026.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito – 1º Conveniente


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA-APAAAI**
2ª Conveniente

TESTEMUNHAS:

1  _____

2 _____



PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais				
Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-APAAAI				CNPJ 58.925.745/0001-41
Endereço AV SENADOR PAULO GUERRA, 185, Centro				
Cidade Afogados da Ingazeira	UF PE	CEP 56800-000	DDD/Telefone 87 9973-7300	DDD(fax) 87
http://		E-Mail KSUELDA1@GMAIL.COM		
Conta Corrente(poupança)	Banco	Agência	Praça de Pagamento Afogados da Ingazeira-PE	
Nome do responsável KARLA SUELDA GUIMARAES OLIVEIRA GOES				CPF [REDACTED]
CI/Órgão Expedidor 5824456 SDS-PE	Cargo Presidente	Função	Matrícula	
Endereço Rua Prof. Marcos Antônio Souto Chateubriand, nº55, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE				CEP 56800-000
E-Mail				

2. Descrição do Projeto		
Título do Projeto Repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades institucionais da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Afogados Da Ingazeira-APAAAI	Período de Execução 12 meses	
	Início Março/2026	Término Fevereiro/2027
Apresentação/Introdução A presente proposta tem por finalidade garantir a manutenção e o funcionamento das atividades institucionais da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Afogados da Ingazeira – APAAAI, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de ações de apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.		
Identificação do objeto, programa ou evento Convênio destinado ao repasse de recursos financeiros para custeio das despesas de manutenção da entidade, incluindo:		
<ul style="list-style-type: none"> pagamento de aluguel da sede; despesas administrativas e operacionais; energia elétrica, água e internet; materiais de consumo; realização de reuniões com famílias; promoção de ações de conscientização, orientação e mobilização social voltadas à causa do autismo. 		



Objetivos:

Garantir apoio financeiro para manutenção das atividades institucionais da associação, assegurando a continuidade dos serviços de apoio, orientação e defesa dos direitos das pessoas com TEA.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Manter a sede da associação em funcionamento;
- Fortalecer o atendimento e apoio às famílias;
- Realizar reuniões periódicas;
- Promover ações de conscientização e inclusão social;
- Fortalecer a rede de proteção social às pessoas com TEA.

Justificativa:

A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Afogados da Ingazeira – APAAAI exerce relevante função social no município, promovendo acolhimento, orientação, mobilização social e defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

O apoio financeiro do Município é essencial para garantir a manutenção da sede e a continuidade das atividades institucionais, fortalecendo a rede de proteção social e ampliando o acesso das famílias a informações, apoio e articulação com as políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

A parceria demonstra o compromisso da gestão municipal com a inclusão social, a promoção da cidadania e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, configurando ação de relevante interesse público e coletivo.

A iniciativa está em consonância com:

- Art. 23, II, Art. 203 e Art. 227 da Constituição Federal;
- Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA;
- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das OSCs.

O fortalecimento institucional da entidade contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas e para a efetividade das políticas públicas municipais voltadas à inclusão.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Valor do Repasse	Duração	
			Unidade	Quantidade		R\$	Início
1	1	Apoio financeiro para manutenção das atividades institucionais da APAAAI.	Unid	01	14.400,00	Março /2026	Fevereiro /2027



Natureza		Total	Concedente
Código	Especificação		
3.3.50.41.00	PJ	14.400,00	
Total Geral		14.400,00	14.400,00

5. Cronograma de Desembolso (R\$ 1.000,00)

Concedente						
Meta	Março /26	Abril/26	Maió/26	Junho/26	Julho/26	Agosto/26
	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Meta	Setembro/26	Outubro/26	Novembro/26	Dezembro/26	Janeiro/27	Fevereiro/27
	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00


6. Jurídica

O presente Plano de Trabalho encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil.

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à) Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,



Karla Suelda Guimarães Oliveira Góes
KARLA SUELDA GUIMARAES OLIVEIRA
GOES

Afogados da Ingazeira /PE,30 de
janeiro de 2026.

Proponente

8. Aprovação pela concedente

Aprovado

Af. da Ingazeira, 02/ 02/2026

Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PRAÇA MONSENHOR ALFREDO DE ARRUDA CÂMARA

10.346.096/0001-06

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/02/2026

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 15				SECRETARIA DE FINANÇAS				
021500				SECRETARIA DE FINANÇAS				
28				Encargos Especiais				
28 846				Outros Encargos Especiais				
28 846 0008				GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
28 846 0008 0006 0000				CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
127	OR	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
	0,01.00	001.001		Recursos Proprios do Municipio	15.333,35			28.666,65
					0,00			28.666,65
TOTAL ORÇAMENTARIO					44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
					15.333,35			28.666,65
					0,00			28.666,65
TOTAL GERAL					44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
					15.333,35			28.666,65
					0,00			28.666,65



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – APAAAI, DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PERNAMBUCO.

Dia dezanove de abril de dois mil e vinte e quatro, No Auditório da Secretaria de Educação Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, nº 75, centro, Município de Afoogados da Ingazeira, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em assembleia geral os genitores dos Autistas para a aprovação da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Afoogados da Ingazeira – APAAAI, com objetivo de fundar e aprovar o estatuto dentro das diretrizes da política pública da pessoa com deficiência, sendo iniciada a reunião às 19 horas, fazendo uso da palavra a Sr.^a Karla Suelda Guimarães Oliveira Goês, sugerindo à implantação de uma associação direcionada a reabilitação multidisciplinar da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, onde os demais presentes na assembleia concordaram por unanimidade. Em seguida foi apresentado um esboço do estatuto pela Sr.^a Viviane Michele Silva Vasconcelos Zuza, sendo lido capítulo por capítulo e debatido na presença de todos, sendo assim aprovado para ser registrado em cartório de forma que a associação se torne de fato e de direito legalmente constituída em nosso município. Em seguida fez uso da palavra a Sr.^a Luana Priscilla de Almeida Silva Souza, concordando, pois reconhece a falta de tratamento para os Autistas por parte do município e os demais compartilham da mesma opinião, a Sr.^a Rosinete Alves da Silva Rocha, em sua fala cobra a agilidade na aprovação, para que nossos filhos tenham atendimentos o quanto isso, pois autistas tem pressa. Logo em seguida foram indicados os nomes das pessoas que farão parte da direção da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Afoogados da Ingazeira – APAAAI. A aprovação se deu por meio do voto secreto, através de chapa contendo os nomes dos indicados para dirigir a associação pelo período de 2 anos, podendo se estender por mais 2 anos contando a partir da data dessa assembleia. Indicados e aprovados para os cargos: Presidente, Sr.^a Karla suelda Guimarães Oliveira Góes, casada, graduada em serviço social, portadora do RG 5.824. [REDACTED] na Rua Professor Marcos Antônio Souto Chateaubriand, nº 55, bairro Manoela Valadares, Afoogados da Ingazeira – PE, Vice – Presidente, Sr.^a Viviane Michele Silva Vasconcelos Zuza, casada, enfermeira, portadora do RG 66959. [REDACTED] na Rua Vitorino Gaudencio da Silva, nº 80, bairro Brotas, Afoogados da Ingazeira – PE, 1ª Secretária, Luana Priscila de Almeida Silva Sousa, casada, pedagoga, portadora do RG 7.824. [REDACTED] na Rua Abílio Estevão Barbosa, nº 86, bairro Centro, Afoogados da Ingazeira – PE, 2ª Secretária, Maria Estefânia Leandro, solteira, vendedora, portadora do RG [REDACTED] a Rua Waldecir Xavier de Menezes, nº 642, bairro São Bráz, Afoogados da Ingazeira - PE 1ª Tesoureira,





CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO

Processo digital: 13083.011534/2025-05

Protocolo(s) de Envio de Solicitação de Juntada de Documento: 3637557485280

Serviço solicitado: CADASTROS - CNPJ - Inscrever, Atualizar ou Baixar Cadastro de Pessoa Jurídica

Data/hora do protocolo: 14/01/2025 - 14:27:20

Interessado(a): KARLA SUELDA GUIMARAES OLIVEIRA GOES - [REDACTED]

Requerente: KARLA SUELDA GUIMARAES OLIVEIRA GOES - [REDACTED]

Telefone de Contato: (87) 9973-7300

Documento(s) enviado(s) para análise:

1. Protocolo de Transmissão/DBE ou requerimento fundamentado
2. os documentos necessários para análise listados no ANEXO VIII da IN RFB nº 2.119/2022.
3. os documentos necessários para análise listados no ANEXO VIII da IN RFB nº 2.119/2022.
4. os documentos necessários para análise listados no ANEXO VIII da IN RFB nº 2.119/2022.

Observação:

O requerimento foi enviado com sucesso.

A(s) solicitação(ões) de juntada de documento será(ão) analisada(s) e o resultado da(s) análise(s) será(ão) enviado(s) para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC. Acompanhe o resultado da(s) avaliação(ões) da(s) solicitação(ões) de juntada de documento na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Para anexar outros documentos a um processo, siga as orientações descritas no Manual das Funcionalidades do e-Processo, acessível através do Portal e-CAC, na opção Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) > Manual das Funcionalidades do e-Processo.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 58925745/0001-41
Razão Social : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS AFOG INGAZEIRA
Nome Fantasia : A P A A A I
Endereço : R SENADOR PAULO GUERRA 185 / CENTRO / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012913246514623524

Informação obtida em 29/01/2026, às 13:24:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000001240328-62

Data de Emissão: 29/01/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 58.925.745/0001-41

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 28/04/2026 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2026.000001240350-20

Data de Emissão: 29/01/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 58.925.745/0001-41

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 28/04/2026, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 58.925.745/0001-41

Certidão nº: 5988612/2026

Expedição: 28/01/2026, às 09:34:12

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **58.925.745/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CNPJ: 58.925.745/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:58 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: DDDA.F760.0137.B75B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO

Processo digital: 13083.011534/2025-05

Protocolo(s) de Envio de Solicitação de Juntada de Documento: 3637557485280

Serviço solicitado: CADASTROS - CNPJ - Inscrever, Atualizar ou Baixar Cadastro de Pessoa Jurídica

Data/hora do protocolo: 14/01/2025 - 14:27:20

Interessado(a): KARLA SUELDA GUIMARAES OLIVEIRA GOES - 036.373.694-86

Requerente: KARLA SUELDA GUIMARAES OLIVEIRA GOES - [REDACTED]

Telefone de Contato: (87) 9973-7300

Documento(s) enviado(s) para análise:

1. Protocolo de Transmissão/DBE ou requerimento fundamentado
2. os documentos necessários para análise listados no ANEXO VIII da IN RFB nº 2.119/2022.
3. os documentos necessários para análise listados no ANEXO VIII da IN RFB nº 2.119/2022.
4. os documentos necessários para análise listados no ANEXO VIII da IN RFB nº 2.119/2022.

Observação:

O requerimento foi enviado com sucesso.

A(s) solicitação(ões) de juntada de documento será(ão) analisada(s) e o resultado da(s) análise(s) será(ão) enviado(s) para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC. Acompanhe o resultado da(s) avaliação(ões) da(s) solicitação(ões) de juntada de documento na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Para anexar outros documentos a um processo, siga as orientações descritas no Manual das Funcionalidades do e-Processo, acessível através do Portal e-CAC, na opção Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) > Manual das Funcionalidades do e-Processo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA 58 925 745/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2024
---------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAAA1	PORTO DEMAIS
---------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-0-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADUERO AV SENADOR PAULO GUERRA	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KSUELDA1@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9973-7300
--------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2024
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 20/01/2025 às 11:43:07 (data e hora de Brasília).

56800-162.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260327111628.pdf>
 assinado por: idUser 458



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

BCI - BOLETIM DE CADASTRO DO IMOBILIÁRIO

DATA: 20/02/26

NÚMERO DO BIC: 012657
Insc. Anterior: 01.03.002.0086.001

DADOS DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL.....: 01.03.002.0086.001 Cód. LOGRA.: 000105 SEÇÃO LOGRA.: 00070E
ENDEREÇO DO IMÓVEL.....: 1ª TRAVESSA CICERO CRUZ S/N CASA
BAIRRO: SAO BRAZ QD: LT: LOT: LOT. Não Cadastrado
CIDADE: AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE CEP: 56808-303 E-mail:

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME DO CONTRIBUINTE: DEJAILSON GONCALVES DE QUEIROZ CPF/CNPJ: 658.552.304-06
END. CORRESPONDÊNCIA: 1º TRAVESSA CICERO CRUZ S/N CASA
BAIRRO: CENTRO CIDADE: AFOGADOS DA INGAZEIRA UF: PE CEP: 56808-303

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL:

OCUPAÇÃO DO LOTE: 74 CONSTRUIDO USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO): 23 SIM
BEM IMÓVEL/PATRIMONIO: 20 PARTICULAR IMUNE/ISENTO IPTU: 14 NÃO
UTILIZAÇÃO: 25 RESIDENCIAL ISENTO TSU: 11 NÃO
LIMITAÇÃO (CERCADO/MURO): 26 SIM ANO DE AQUISIÇÃO:

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO:

SITUAÇÃO: 24 ESQUINA TOPOGRAFIA: 13 PLANA
PEDOLOGIA: 86 NORMAL COORDENADAS GPS: ° ' " S
° ' " W

MEDIDAS DO IMÓVEL:

TESTADA PRINCIPAL: 10,00 PROFUNDIDADE: 19,80
TESTADA 2: ÁREA DO LOTE: 198,00
CÓD. LOGRADOURO 2: ÁREA CONST. DA UNIDADE: 153,00
SECAO DO LOGRADOURO 2: ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 306,00
TESTADA 3: NÚM. DE PAVIMENTOS: 2,00
CÓD. LOGRADOURO 3: DATA DA CONSTRUÇÃO:
SECAO DO LOGRADOURO 3: HABITE-SE:
TESTADA 4: DATA DE CADASTRO: 04/02/15
CÓD. LOGRADOURO 4: DATA INICIO MERCANTIL:
SECAO DO LOGRADOURO 4: VALOR METRO QUAD.: 0,00

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO:

TIPO: 15 CASA FORRO: 41 LAJE
ALINHAMENTO: 12 ALINHADA REVEST. DA FACHADA PRINC. : 49 MAT. CERÂMICO
POSICIONAMENTO: 28 CONJUGADA INSTALAÇÃO SANITÁRIA: 46 MAIS DE UMA
SIT. DA UND. CONSTRUÍDA: 17 FRENTE INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 43 EMBUTIDA
ESTRUTURA: 11 ALVENARIA PISO: 32 CERÂMICA/MOSAICO
COBERTURA: 43 LAJE ESTADO DE CONSERVAÇÃO ...: 21 BOM
PAREDES: 36 ALVENARIA CATEGORIA (CAT/100): 0,96

INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR VENAL:

VALOR VENAL DO TERRENO ...: 2.604,75 VALOR VENAL DO IMÓVEL: 38.884,56 IMPOSTO: P
VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO: 36.279,81 VALOR DO IPTU: 388,85 ALÍQUOTA ...: 1 %

Data/Hora ...: 20/02/26 10:57:35 Operador ...: MATHEUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0084/26

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: 3006809

CNPJ/CPF: 58.925.745/0001-41

Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOG DA

Localização Comercial ...: 1ª TRAVESSA CICERO CRUZ, S/N - CASA

SAQ BRAZ - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, ANDRE LUIS MARQUES PESSOA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 20 de Fevereiro de 2026

Em testemunho da verdade, assino


DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

Andre Luis Marques Pessoa
Sec. de Arrec. de Trib. de Finanças
Matrícula Nº 21245-1
Portaria Nº 0311/2025

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS





FAZENDA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 20 centro – CEP.: 56.800-000 Fone(87) 3838-1235 – CNPJ: 10.346.096/0001-06 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				Nº Sequencial: 20.02.2026 Data de emissão: 20.02.2026 Setor: SEFIN			
ALVARÁ PROVISÓRIO							
EVENTO SALÃO		EVENTO DE RUA		ESPAÇO MERCANTIL	CIRCO	X	OUTROS
NOME PESSOA FÍSICA – JURÍDICA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA							
ENDEREÇO COMPLETO: AV Senador Paulo Guerra, Nº 185, – CENTRO – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE – CEP: 56800-000							
PROPRIETÁRIO /RESPONSÁVEL LEGAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA							
INSC. MERCANTIL: 3006809		INSC. IMOBILIÁRIA: 01.03.002.0086.001		CNPJ: 58.925.745/0001-41			
CPF: #####		RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS CÓDIGO DE ATIVIDADE: 94.30-8-00					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AUTORIZADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
OBSERVAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ADVERTÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO: Expedição deste Alvará: 2002/2026 com validade até 20/05/2026							
DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 024/2014							
PRAZO DE VALIDADE DESTE ALVARÁ: Até 29 de Maio de 2026.							
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES/ADVERTÊNCIAS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
SECRETÁRIA DE FINANÇAS:  Lúcia de Fátima Gomes dos Santos Leite SECRETÁRIA DE FINANÇAS Mat. 21192-2			SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS:  André Luis Marques Pessoa SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS Mat. 21192-2				
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL EXPOSTO AO PÚBLICO							



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260327111628.pdf
assinado por: idUser 458

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO APAAAI- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – APAAAI, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, rege-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º. A APAAAI tem sede e foro na cidade de Afoogados da Ingazeira, localizada na Av Senador Paulo Guerra, 185, Centro, Afoogados da Ingazeira-PE, e poderá constituir escritório ou representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

§ 2º. A APAAAI não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A APAAAI tem como objetivo:

I – Congregar pessoas, famílias e comunidade em geral;

II – Promover o atendimento a criança, adolescentes e adultos jovens portadores de condutas típicas da síndrome do autismo e psicose infanto-juvenis, visando o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da comunidade como exigência da cidadania;

III – Promover a cidadania, no exercício dos direitos constitucionais, de sua clientela quanto à educação, saúde, lazer e proteção, desenvolvendo ao máximo habilidades e competências;

§ 1º. Os objetivos da APAAAI serão desenvolvidos por meio de ações que visem resgatar os valores humanos, elevando a autoestima dos envolvidos no programa, numa abordagem comportamental de promoção dos direitos humanos e da cidadania, com enfoque interdisciplinar e multiprofissional.

JB 198



§ 2º. As ações socioeducativas compreendem atendimento educativo, com atendimento socioeducativo pedagógico; atendimento sociopsicológico, com serviço de natureza psicossocial, realização de atividade individual ou grupal, aconselhamento, orientação, psicoterapia, terapia, por meio de oficinas lúdico-pedagógica; atendimento de formação profissional, almejando plena integração social.

Art. 3º. São objetivos específicos da APAAAI:

- I – Incentivar, apoiar e executar a oferta de oficinas lúdico-pedagógicas e acompanhamento psicoterápico;
- II – Favorecer seu bem-estar emocional e equilíbrio pessoal, aproximando-os de um mundo de relações humanas e significativas com o objetivo final de propiciar sua inserção social de forma produtiva e independente;
- III – Capacitar recursos humanos para atendimento ao público alvo da APAAAI, no sentido de gerar instrutores leigos e independentes;
- IV – Oferecer atendimento especializado de acordo com suas necessidades específicas nas áreas de psiquiatria, psicologia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, equoterapia, educação física especial, profissionalização, dentre outros;
- V – Estruturar projetos para a formação de profissionais que favoreçam o desenvolvimento dos portadores de autismo, com consequente adaptação dos mesmos à vida laborativa e a integração social;
- VI – Preparar as instituições públicas, particulares, outras associações e universidades para receberem os portadores de autismo e outros transtornos do desenvolvimento;
- VII – Promover ações de incentivo, apoio e sensibilização a fim de mobilizar empresas e instituições para oportunizar a profissionalização das pessoas envolvidas com os programas da Associação;
- VIII – Promover intercâmbio com instituições que trabalhem com os portadores de conduta típica;
- IX – Realizar conferência, cursos, seminários e outros eventos educativos em escolas, igrejas, instituições públicas e particulares, sobre os temas relacionados com o autismo;

Art. 4º. A APAAAI, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I – Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;



II – Presta serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;

III – Aplica subvenção e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 5º. No sentido de alcançar seus objetivos, a APAAAI poderá:

I – Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II – Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados a sua área de atuação;

III – Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;

IV – Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;

V – Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. O patrimônio da APAAAI é constituído:

I – Pela dotação inicial feita pelos associados;

II – Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;

V – Por doações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.



CAPÍTULO IV

DA RECEITA

Art. 7º. A receita da APAAAI será constituída:

- I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remunerações de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultados das atividades de outros serviços que prestar;
- V – Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI – Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII – Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VIII – Por outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. §1º A APAAAI terá as seguintes categorias de associados:

- I – Associados Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembleia Geral de constituição;
- II – Associados Colaboradores: aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integram os quadros diretivos da entidade;
- III – Associados Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares.

UF 745



IV- Associados beneméritos- aqueles que, não sendo associados contribuintes se distinguem por relevantes serviços prestados a associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritorias em favor do autista.

V- Associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da associação este título, por sua notoriedade atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

§2º- A admissão de associados contribuintes será feita mediante cadastro no quadro de associado e do pagamento da taxa de admissão fixada pela associação.

§3º- A admissão de associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação do referido título pelos mesmos.

§4º- O associado beneficiado, reconhecidamente carente ficará isento da contribuição das mensalidades.

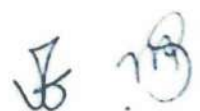
Art. 9º. O título de associados colaboradores e contribuintes serão conferidos pela Assembleia Geral, mediante indicação do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 10º. O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da APAAAI, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou da Assembleia Geral.

Art. 11º. São direitos dos associados:

- I – Participar de todas as atividades associativas;
- II – Propor a criação e tomar parte em comissão e grupos de trabalho, quando designado para estas funções;
- III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a APAAAI;
- IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V – Fazer parte dos órgãos da administração da Associação;
- VI – Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da Associação;

Parágrafo único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.





Art. 12º. São deveres dos associados:

- I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da APAAAI e difundir seus objetivos e ações;

Art. 13º. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I – Desligamento voluntário do Próprio voluntário;
- II – Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do instituto ou decisão da Assembleia Geral;
 - Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
 - Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a APAAAI.

§ 1º. O Associado Colaborador ou Contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este seu título, só podendo retornar ao quadro social somente de acordo com o art. 9º deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

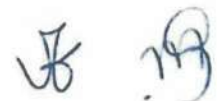
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º. São órgãos da administração da APAAAI:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;

§ 1º. A APAAAI não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 2º. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;



Parágrafo único. Os membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da APAAAI e será constituída pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Art. 16º. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAAAI, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário ad hoc, com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

Art. 17º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;

II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da APAAAI, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por mais de 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto.

Parágrafo único: As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorda de pelo menos 2/3 dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral:

I – Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;

II – Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;

III – Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Associação;

JB *RA*



IV – Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V – Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;

VI – Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação;

VII – Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis da Associação;

VIII – Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

IX – Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

X – Eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;

XI – Eleger os membros do Conselho Fiscal;

XII – Deliberar sobre a inclusão de novos associados e o desligamento de associados;

XIII – Alterar o estatuto;

XIV – Dissolver a associação;

XV – Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Art. 19º. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 20º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma assembleia.

§ 1º. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Associados presentes.

JG *MB*



§ 2º. Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

Art. 21º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;

II – Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA

Art. 22º. A diretoria é órgão executivo e deliberativo da associação, que serão os sócios fundadores, sendo por tempos indeterminados, sendo possível serem desligados e substituídos em comum acordo de todos os outros membros da diretoria, são integrados pelos seguintes cargos :

- A) PRESIDENTE
- B) VICE-PRESIDENTE
- C) 1º SECRETARIA
- D) 2º SECRETARIO
- E) 1º TESOUREIRO
- F) 2º TESOUREIRO

Art. 23º- A diretoria reunir-se-á no 7º dia que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único - Extraordinariamente a diretoria se reunirá mediante convocação do Presidente, do conselho fiscal, ou 1/5 de seus membros através de requerimento escrito direcionado a diretoria administrativa.

Art. 24º. - Compete à diretoria dirigir e administrar a associação de acordo com o estatuto e com as deliberações da assembleia-geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu regimento interno e outros documentos necessários.

Parágrafo único - Compete à diretoria, Decidir sobre a exclusão De Associados, bem como analisar recurso de associado excluído da associação, decidindo pela procedência ou não do referido recurso.

J *19*



Art. 25 - Compete ao Presidente.

- A) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- B) Convocar e Dirigir às reuniões da diretoria; assembleia geral, nos termos aprovados pela diretoria;
- C) Apresentar a assembleia geral, o relatório e a prestação de contas anual da diretoria;
- D) Decidir com seu voto, Os casos de empate nas deliberações da diretoria e da assembleia geral;
- E) Acompanhar o desenvolvimento das atividades da associação;
- F) Delegar competências;
- G) Assinar balancetes, relatórios e demais papéis que lhe forem apresentados por força do cargo;
- H) Juntamente com o 1º Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar os cheques emitidos pela associação e documentos Contábeis;
- I) Proferir voto de qualidade nas deliberações da diretoria quando houver empates;
- J) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;
- K) Sugerir a diretoria, medidas úteis e necessárias ao interesse social.

Art. 26º. - Compete ao Vice- Presidente, colaborar com o Presidente substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo regimento interno e pelo presidente.

Art. 27º. -Compete ao 1º Secretaria.

- A) Superintender todos os serviços de secretaria;
- B) Administrar a todas as reuniões da diretoria;
- C) Fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da associação.

Art. 28º. -Compete ao 2º Secretaria.

- A) Substituir o 1º secretario , em todas as suas faltas e impedimentos;
- B) Conservar e manter em ordem, os arquivos da associação;

17



C) Manter em dia o registro do patrimônio da associação, bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela diretoria ou pelo regimento interno.

Art. 29º. - Compete ao 1º Tesoureiro

- A) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação, nos limites fixados pela diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da associação;
- B) Assinar cheques e ordem de pagamento, em conjunto com o Presidente, ou com quem Dele receber poderes para tanto;
- C) Dirigir a arrecadação da renda social, e depositá-la ou aplicá-la, conforme o que determina a diretoria administrativa;
- D) Efetuar pagamentos os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- E) Manter em dia a escrituração da renda e da despesa do Instituto;
- F) Fazer depósitos nos Bancos designados pela diretoria, em nome do instituto, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;
- G) Apresentar mensalmente a diretoria, demonstrativo financeiro;
- H) Prestar ao conselho fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- I) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou pelo regimento interno.

Art. 30- Compete ao 2º Tesoureiro.

- A) Substituir e Assessorar o 1º Tesoureiro em seus trabalhos.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 31º. O exercício financeiro da APAAAI coincidirá com o ano civil.

Art. 32º. A prestação de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único. A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

LF 103



- I – Relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – Demonstração de Resultado do Exercício;
- IV – Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 33º. A APAAAI manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 34º. O pessoal da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Associação conterão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Associação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 36º. A dissolução da APAAAI dar-se-á em Assembleia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. Decidida à dissolução, a APAAAI destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade ou organização.

Art. 37º - O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral de constituição realizado nesta data. Na ocasião ficou claro que os membros da diretoria e do

LF 199



conselho fiscal, terminarão seu mandato em APAAAI, nesta mesma data será realizado eleição para nova diretoria.

Art. 38º - o presente estatuto foi no todo mediante a deliberação e aprovado e assembleia geral extraordinária, realizada em 19/04/2024 às 19h no auditório da Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira, com folha de frequência dos presentes, de acordo com o novo código civil brasileiro.

CAPITULO XVII

DAS ELEIÇÕES

Art. 44º - O mandato da Diretoria é por tempo determinado, podendo os membros solicitar em comum acordo com os demais diretores a sua saída e sua substituição, através de indicação e votação da diretoria.

Art. 45º - A eleição será realizada de 2 em 2 anos, na segunda quinzena do mês de março para escolha dos membros do conselho fiscal. Podendo ser reconduzida por 1 mandato de mais 2 anos.

Parágrafo único- A eleição será realizada por votação Secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única.

CAPITULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 46º - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da instituição;

Art. 47º - O presente estatuto está adequado às normas consubstanciais no novo código civil brasileiro;

Art. 48º - O presente estatuto poderá ser reformulado no tocante a administração, no tocante ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, convocada especialmente para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da lei.

Art. 49º - Depois de aprovado o estatuto pela assembleia geral entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório.



Art. 50 - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do presidente.

Art.51- O presente estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por regimento interno.

Art.52 - Todos os casos omissos ou não previstos neste estatuto quando não forem resolvidos pela forma estabelecida no Art. 12° será regulado pelas disposições legais vigentes, referentes às sociedades civis na forma estabelecida pelo novo código civil brasileiro de 2002.

AFOGADOS DA INGAZEIRA, 19 de Abril de 2024

Karla Suelda Guimarães Oliveira Góes
Karla Suelda Guimarães Oliveira Góes

CPF [REDACTED]

PRESEDENTE

Viviane Michele Silva Vasconcelos Zuza
Viviane Michele Silva Vasconcelos Zuza

CPF [REDACTED]

Vice-Presidente

Luana Priscila de Almeida Silva Sousa
Luana Priscila de Almeida Silva Sousa

CPF [REDACTED]

1ª Secretária



Maria Estefânia Leandro
Maria Estefânia Leandro

CPF [REDACTED]

2ª Secretária

Anny Rafaelly Veras Ferreira
Anny Rafaelly Veras Ferreira

CPF [REDACTED]

1ª Tesoureira

Rosinete Alves da Silva Rocha
Rosinete Alves da Silva Rocha

CPF 763.212.744-53

2ª Tesoureira

Maria das Dores Ferreira de Medeiros
Maria das Dores Ferreira de Medeiros

OAB/PE 43163

Advogada

Maria Medeiros
ADVOGADA
OAB/PE Nº 43163



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260327111628.pdf>
assinado por: idUser 458

PE **CARTÓRIO UMBERTO GOMES**
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 187 - Centro
CEP: 56800-000 - Afogados da Ingazeira (PE).
Tel.: (87) 3838-3303 | e-mail: cartorioumbertogomes@gmail.com

Protocolado sob o nº 3090, em 24/10/2024 e registrado em Pessoa Jurídica
sob o nº 331, em 24/10/2024 09:05:44.
(Emol: R\$ 368,88 2% FUNSEG e 1% FERM) TSNR R\$ 73,78
FERC R\$ 36,89 LUCILIO VALERIO SILVINO DOS SANTOS
- Oficial Registrador Consulte a Intefididade do selo em
www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo: 0150599.WZH10201803.04883



Lucilio Valerio S. dos Santos
E. 22611803 S. 04883/20